



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte

COMUNICADO IV

PREGÃO N.º 05/2018 – SEBRAE/RN – CPL

A Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RN comunica às empresas interessadas em participar do **PREGÃO N.º 05/2018 – SEBRAE/RN – CPL**, que após questionamentos dos licitantes, vem esclarecer que:

Questionamento - 01:

Com o objetivo de esclarecer dúvidas em relação ao edital do pregão presencial nº 05/2018 para locação de veículos temos **05 (cinco)** ponto para esclarecimento a seguir:

1. ACESSÓRIOS ESPECIAIS.

- 1.1 Nas especificações dos veículos no Anexo I encontramos alguns acessórios que não são práticas no mercado de locação. Esses acessórios são o cd player, pois, tendo em vista que os avanços tecnológicos, atualmente a maioria dos veículos são produzidos com som com conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar, que são superiores ao Cd Player. Diante disso, **gentileza informar se será aceito som com conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar em substituição ao cd player?**

Resposta: Sim, serão aceitos acessórios compatíveis com os descritos nas especificações do Termo de Referência.

- 1.2 Outros itens incomuns são o rastreador/telemetria, insulfilme, sensor de ré, capota marítima, não são comuns para Locação por diária eventual pela impossibilidade de se garantir sempre o mesmo veículo preparado para cada pedido de locação, pois as empresas atendem ainda outros clientes pessoas físicas e jurídicas. Diferentemente disso, as demandas para locações contínuas permitem a adaptação/preparação do carro, pois a utilização será ininterrupta. Diante disso, **gentileza confirmar se as locadoras poderão disponibilizar nas demandas eventuais por diárias veículos sem tais acessórios especiais?**

Resposta: As empresas licitantes deverão seguir as especificações solicitadas no Termo de Referência, no entanto, tais acessórios (rastreador/telemetria, insulfilme, sensor de ré, capota marítima) não precisam ser entregues nas locações por demanda diária.

- 1.3 O veículo minivan com potência a partir de 105cv, Doblo, possui vidros traseiros de “correr” e não de manivela. Com isso, é impossível que este veículo tenha vidro elétrico nas 4 portas conforme solicitado. Gentileza revisar tal exigência.

Resposta: Os modelos são apenas sugestões. Quando houver da necessidade de aluguel do modelo em destaque consideraremos as características do referido automóvel.

Questionamento - 02:

2. DA IMPOSSIBILIDADE DE MENSURAR O CUSTO

- O item 18 na página 18 do edital informa as cidades que a locadora deverá disponibilizar o carro, porém, as locadoras não possuem filial em todas essas cidades, o que impacta em custo de deslocamento de carro (reboque ou carreta) para a entrega. Destaca-se que a composição do valor do aluguel do veículo deve contemplar todos os custos, com isso, cabe a locadora mensurar o seu custo de disponibilidade de veículo por localidade, porém o edital não informa o volume máximo de carros por localidade/unidade do SEBRAE RN. Isso inviabiliza a correta mensuração dos custos e prejudica a inferência dos mesmos, favorecendo a empresas aventureiras em detrimento

de inúmeras outras sérias. Diante disso, torna-se necessária a informação de volume de veículos por cidade para que a locadora possa compor o valor da sua locação. Gentileza confirmar o entendimento e informar se o certame será remarcado para que as todas as licitantes tenham o mesmo direito à informação para a adequada composição de suas propostas.

Resposta: Na prática todas as entregas dos veículos são realizadas na Sede do SEBRAE/RN em Natal – RN, ocasionalmente, se houver quebra do veículo é que deverá ser substituído no local em que o veículo estiver quebrado, cujos custos já estarão suportados pelo seguro ou pela assistência da própria montadora.

Questionamento - 03:

3. DO JULGAMENTO GLOBAL

Continuando no entendimento do item acima, outro problema é o julgamento global (locação mensal + locação diária), pois, mesmo que caiba a licitante o direito a sublocação, este onera diretamente o SEBRAE, pois a licitante vencedora terá (como exemplo básico) a dupla tributação, pois terá que contratar e pagar a nota fiscal fatura de outra empresa que disponibilizará o serviço e depois emitir um novo documento fiscal para o SEBRAE. Além disso, onerar a contratação, a torna insegura a ambas as partes.

Sugere-se que os lotes para locação por diária eventual sejam realizados de forma separada do mensal, ou seja, que o certame seja realizado em 2 (dois) lotes, onde um será somente para locação mensal e o outro somente para as locações eventuais.

Isso alcança o princípio constitucional da eficiência e economicidade, pois mais licitantes capacitadas atenderam com seus serviços especializados, o que amplia a competitividade e reduz o custo da contratação, aumentando ainda a segurança do processo.

Gentileza confirmar o entendimento e a revisão do critério de julgamento.

Resposta: O julgamento será global e não por itens. Se por acaso a licitante vencedora precisar locar algum veículo sob demanda, o custo será suportado pela empresa contratada e deverá atender aos critérios de sua proposta e termo de referência e ainda às respostas aos questionamentos constantes deste certame.

Questionamento - 04:

4. SEGURO:

O item 4.37.8 na página 31 do edital informa sobre as condições de seguro, contudo, não informa os valores de cobertura para danos a terceiros.

Destacamos que a Superintendência dos Seguros Privados - SUSEP é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Dentre os diferentes tipos de seguros (Garantia, Danos, Transportes, Automóveis, ETC), nos de automóveis o termo "cobertura total" se aplica somente ao veículo e não a terceiros e ocupantes do veículo. Nos artigos 4º e 15 da **Circular 269 de 2004**, Seção VIII determina que os seguros devam possuir prêmios discriminados por cobertura e limites de indenização por cobertura.

Tendo em vista que a SUSEP determina que sejam explícitos os valores limites de indenização, salientamos que esta locadora apresenta os seguintes limites de cobertura, que estão entre os apresentados no padrão de mercado de aluguel de carros:

Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00

Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00

Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00.

Quanto a cobertura para danos pessoais a passageiros, trata-se de cobertura já garantida pelo seguro DPVAT destinado às vítimas de acidentes com veículo automotor, abrangendo os ocupantes do carro, no valor de R\$13.500,00 para morte e invalidez cada e R\$2.700,00 para despesas hospitalares. Sendo este o padrão adotado pelas demais unidades regionais do SISTEMA S nas licitações para locações. **Gentileza informar se os valores informados acima, atendem ao SEBRAE.**

Resposta: As licitantes deverão levar em consideração para fins de cobertura do seguro a terceiros, os valores abaixo independentemente dos valores do seguro DPVAT:

SEGURO COBERTURA A TERCEIROS:
Danos Materiais a terceiros: R\$ 150.000,00
Danos Corporais a terceiros: R\$ 100.000,00
Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00.

Questionamento - 05:

5. MARCA E MODELO:

O item 7.1.5 na página 4 do edital solicita que a locadora apresente a marca e o modelo do carro.

Considerando que (i) a contratação se dá com base nas características do veículo e não no modelo e marca; (ii) para disponibilização de carros 0km é necessária a compra dos mesmos nas montadoras e, portanto, dependem de fatos imprevisíveis como a disponibilidade dos mesmos nas montadoras e aumentos nos prazos de produção e entrega pelas montadoras.

Entendemos que poderemos indicar na proposta mais uma marca ou modelo e poderão ser disponibilizados outros carros durante o período da locação, desde que todos atendam as especificações do edital.

Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, poderão utilizar como padrão o modelo disponibilizado no Anexo II.

Atenciosamente,

Comissão de Licitação - CPL - SEBRAE/RN